



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA

DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA REALIZADA NO DIA 31/08/2026
(Contém 17 folhas)

ATA Nº 19

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:	Jorge Alves Custódio	(PSD)
Vereador:	Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé	(PSD)
Vereador:	Ricardo Miguel Vicente Serra	(PS)
Vereador:		
Vereador:	Nuno Miguel Marques Nunes de Almeida	(PSD)

Faltaram os seguintes membros:

Presidente:		
Vereadores:	João Manuel Almeida Neves	(PSD)



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 31/08/2026

ATA Nº 19

----- Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e seis, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmo. Senhor Jorge Alves Custódio, na qualidade de Presidente, e os Vereadores Senhores, Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé, Ricardo Miguel Vicente Serra e Nuno Miguel Marques Nunes de Almeida. O Senhor Vereador João Neves esteve ausente da reunião, por se encontrar em gozo de férias. -----

----- A reunião foi secretariada por Cidália Maria dos Reis Almeida, Técnica Superior. -----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver "quorum" para funcionamento do Órgão Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente saudou os presentes e declarou aberta a reunião. -----

I - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

1.1 - Aprovação da Ata da Reunião de Câmara de 27 de julho de 2026

----- O Senhor Presidente colocou à consideração a Ata n.º 17 de 27 de julho de 2026 e, não havendo nenhuma objeção, foi colocada à votação. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- O Senhor Presidente não participou na votação, por não ter estado presente na reunião a que respeita a ata. -----

1.2 - Aprovação da Ata da Reunião de Câmara de 10 de agosto de 2026

----- O Senhor Presidente colocou à consideração a Ata n.º 18 de 10 de agosto de 2026 e, não havendo nenhuma objeção, foi colocada à votação. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

1.3 - Informações do Executivo Camarário

----- O Senhor Presidente deu conta de que as Festas do Concelho e a FAG voltaram a cumprir o seu propósito maior: mobilizar e juntar pessoas, dinamizar o tecido económico e celebrar Pampilhosa da Serra. Assim, agradece a todos os que contribuíram para mais uma edição - artistas, artesãos, expositores, Juntas de Freguesia, coletividades, associações, instituições, trabalhadores, parceiros, equipas técnicas e, sobretudo, a todos os que passaram pela Praça do Regionalismo e deram vida ao evento. De seguida, informou que a obra de reabilitação da Ponte sobre a Ribeira de Moninho foi inaugurada no dia 14 de agosto. Trata-se de um espaço que recupera a memória da antiga ponte e lhe dá uma nova vida, integrando-a num percurso pedonal junto à EN 112. Por fim,



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

disse que, no dia 18 de agosto, foi inaugurado o Parque da Magnólia na aldeia do Carregal, freguesia de Dornelas do Zêzere: um novo espaço de lazer e convívio que dá uma nova vida àquele lugar, valorizando simultaneamente a natureza, a memória e a identidade da aldeia. A intervenção recuperou elementos da história local, como o fontanário de uma antiga casa senhorial, cujas pedras foram preservadas e reconstruídas no jardim e como um antigo tanque, agora transformado num pequeno miradouro. Os muros de pedra existentes foram igualmente mantidos. A obra foi maioritariamente realizada por funcionários e serviços da autarquia (administração direta), num terreno cedido pela Associação de Solidariedade Social de Dornelas do Zêzere. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- O Senhor Vereador Ricardo Serra, após cumprimentar os presentes, reiterou as palavras do Senhor Presidente relativamente às Festas do Concelho, por se tratar de um ponto de encontro de pampilhosenses. Por último, deixou os parabéns à gerência do restaurante «Serpão» pela qualidade do serviço. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- O Senhor Vereador Nuno Almeida, após saudar os presentes, comunicou todas as presenças que fez a convite das coletividades entre a última e a presente reunião em representação da Autarquia. De seguida, deu conta de que as obras recentemente inauguradas e elencadas pelo Senhor Presidente são uma mais valia para os munícipes e para o concelho, pelo que deixou os parabéns a todos os envolvidos nos projetos para a concretização das mesmas. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 - CÂMARA MUNICIPAL

1.1 - Para Ratificação: Não exercício do Direito de Preferência do anúncio 130546/2026 da Casa Pronta

----- O Senhor Presidente apresentou uma informação do seguinte teor: -----

----- O Instituto dos Registos e Notariado deu conta do agendamento dos Procedimento Casa Pronta, no dia 24 de agosto, referente ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob o nº 253 da freguesia de Pessegueiro e solicitou informação sobre a existência de eventuais direitos de preferência da Autarquia, na transmissão do mesmo. -----

----- A decisão do exercício do direito de preferência deve ser tomada pelo órgão competente para decidir sobre a aquisição de bens imóveis. Pelo que, atento o valor da transação, não havendo competência delegada no Senhor Presidente da Câmara Municipal, compete à Câmara Municipal a decisão do exercício/não exercício do direito de preferência na transmissão do prédio urbano em questão – art. 33º, nº1, al. g) do Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Assim, considerando que em circunstâncias excepcionais, por motivo de urgência e estando em causa a prática de ato inadiável (a transação do imóvel encontra-se agendada para dia anterior ao da realização da reunião ordinária da Câmara Municipal) e não sendo possível reunir extraordinariamente, o Presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade (cfr. disposto no nº3 do art. 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais). Termos em que, o Despacho proferido pelo Senhor Presidente "O Município não pretende exercer o direito legal de preferência sobre o prédio em questão" deverá ser sujeito a ratificação, por parte da Câmara Municipal. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente.

1.2 - Para Ratificação: Não exercício do Direito de Preferência do anúncio 130799/2026 da Casa Pronta

----- O Senhor Presidente apresentou uma informação do seguinte teor: -----

----- O Instituto dos Registos e Notariado deu conta do agendamento dos Procedimento Casa Pronta, no dia 31 de agosto, referente ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob o nº 723 da freguesia de Portela do Fojo e solicitou informação sobre a existência de eventuais direitos de preferência da Autarquia, na transmissão do mesmo. -----

----- A decisão do exercício do direito de preferência deve ser tomada pelo órgão competente para decidir sobre a aquisição de bens imóveis. Pelo que, atento o valor da transação, não havendo competência delegada no Senhor Presidente da Câmara Municipal, compete à Câmara Municipal a decisão do exercício/não exercício do direito de preferência na transmissão do prédio urbano em questão – art. 33º, nº1, al. g) do Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----

----- Assim, considerando que em circunstâncias excepcionais, por motivo de urgência e estando em causa a prática de ato inadiável (a transação do imóvel encontra-se agendada para dia anterior ao da realização da reunião ordinária da Câmara Municipal) e não sendo possível reunir extraordinariamente, o Presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade (cfr. disposto no nº3 do art. 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais). Termos em que, o Despacho proferido pelo Senhor Presidente "O Município não pretende exercer o direito legal de preferência sobre o prédio em questão" deverá ser sujeito a ratificação, por parte da Câmara Municipal. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente.

1.3 - Para Ratificação: Não exercício do Direito de Preferência do anúncio 130621/2026 da Casa Pronta



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- O Senhor Presidente apresentou uma informação do seguinte teor: -----

----- O Instituto dos Registos e Notariado deu conta do agendamento dos Procedimento Casa Pronta, no dia 28 de agosto, referente ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob o nº 2278 da freguesia de Pampilhosa da Serra e solicitou informação sobre a existência de eventuais direitos de preferência da Autarquia, na transmissão do mesmo. -----

----- A decisão do exercício do direito de preferência deve ser tomada pelo órgão competente para decidir sobre a aquisição de bens imóveis. Pelo que, atento o valor da transação, não havendo competência delegada no Senhor Presidente da Câmara Municipal, compete à Câmara Municipal a decisão do exercício/não exercício do direito de preferência na transmissão do prédio urbano em questão – art. 33º, nº1, al. g) do Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----

----- Assim, considerando que em circunstâncias excecionais, por motivo de urgência e estando em causa a prática de ato inadiável (a transação do imóvel encontra-se agendada para dia anterior ao da realização da reunião ordinária da Câmara Municipal) e não sendo possível reunir extraordinariamente, o Presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade (cfr. disposto no nº3 do art. 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais). Termos em que, o Despacho proferido pelo Senhor Presidente “O Município não pretende exercer o direito legal de preferência sobre o prédio em questão” deverá ser sujeito a ratificação, por parte da Câmara Municipal. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente.

1.4 - Exercício do Direito de Preferência do anúncio 137487/2026 da Casa Pronta

----- O Senhor Presidente apresentou uma informação do seguinte teor: -----

----- O Instituto dos Registos e Notariado deu conta do agendamento do Procedimento Casa Pronta, no dia 04 de setembro, referente ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob o nº 801 da freguesia de Cabril e solicitou informação sobre a existência de eventuais direitos de preferência da Autarquia, na transmissão do mesmo. -----

----- A decisão do exercício do direito de preferência deve ser tomada pelo órgão competente para decidir sobre a aquisição de bens imóveis. Pelo que, atento o valor da transação, não havendo competência delegada no Senhor Presidente da Câmara Municipal, compete à Câmara Municipal a decisão do exercício/não exercício do direito de preferência na transmissão do prédio urbano em questão – art. 33º, nº1, al. g) do Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade não exercer o direito legal de preferência sobre o prédio em questão. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais,



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2 - DIVISÃO FINANCEIRA

2.1 - SERVIÇO DE TESOUREARIA

2.1.1 - Resumo Diário de Tesouraria

----- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria respeitante ao dia 28 de agosto de 2026, que apresenta os seguintes valores/total de disponibilidades: -----

----- De Operações Orçamentais: 3.290.270,02 € (três milhões duzentos e noventa mil duzentos e setenta euros e dois cêntimos); de Operações Não Orçamentais: 580.174,83 € (quinhentos e oitenta mil cento e setenta e quatro euros e oitenta e três cêntimos), num total de Movimentos de Tesouraria de 3.879.004,27 € (três milhões oitocentos e setenta e nove mil quatro euros e vinte e sete cêntimos). -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.2 - SERVIÇO DE CONTABILIDADE

2.2.1 - Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra - Pedido de Comparticipação: Projeto 191_ENTRO2030-2024-75 - Digitalização da Administração Pública Local (IT) - CENTRO2030-FEDER-03045300 - Região de Coimbra 3.X

----- Foi presente uma informação do Serviço de Contabilidade do seguinte teor: -----

----- «Foi solicitado pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, através de Email de 28 de julho de 2026 o Pedido de Comparticipação para o Projeto 191: ENTRO2030-2024-75 - Digitalização da Administração Pública Local(IT) - CENTRO2030-FEDER-03045300 - Região de Coimbra 3.X, o valor de 726,91€». -----

----- Solicita-se deliberação para se proceder ao pagamento.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar a transferência do referido valor. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.2.2 - Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra - Pedido de Comparticipação: Projeto 131: Parque de Máquinas Intermunicipal - Componente Variável - ano 2025

----- Foi presente uma informação do Serviço de Contabilidade do seguinte teor: -----

----- «Foi solicitado pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, através de Email de 23



Fl.

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

de julho de 2026 o Pedido de Comparticipação para o Projeto 131: Parque de Máquinas Intermunicipal – Componente Variável – ano 2025, o valor de 10.358,46€. -----

----- Solicita-se deliberação para se proceder ao pagamento.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar a transferência do referido valor. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA

3.1 - GABINETE JURÍDICO

3.1.1 - Minuta de Protocolo de Colaboração - Cooperativa «Movimento Em Falso»

----- Foi presente uma informação do Gabinete Jurídico do seguinte teor: -----

----- «Deu entrada nos Serviços desta Autarquia um email (c/registo n.º 15122, de 06/08/2026), remetido pelo administrador da cooperativa "Movimento em Falso", formalmente constituída em 2025, tendo como ramo prevaiente a cultura, através do qual é solicitada a atribuição de um apoio financeiro destinado a participar despesas diretamente relacionadas com a realização de parte da rodagem do projeto cinematográfico intitulado "Entre Linhas", na localidade de Meãs, freguesia de Unhais-o-Velho, concelho de Pampilhosa da Serra. -----

----- Assim, em cumprimento do Despacho proferido por V. Exa. em 14/08/2026 "Avançar com o procedimento." Para elaboração de um protocolo financeiro a atribuir 1.000,00 (mil euros), encontrando-se assegurada a regularidade financeira da despesa associada e comprovada a obrigação de inscrição/atualização no R.C.B.E (por parte da entidade requerente). -----

----- Face ao supra exposto, propõe-se que a Câmara Municipal aprecie e delibere: -----

1- A concessão de apoio financeiro no valor de 1.000,00€ (mil euros), à Cooperativa "Movimento em Falso"; -----

2- A minuta do Protocolo de Colaboração (em anexo) e que sejam conferidos poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal e/ou ao seu substituto legal para a competente assinatura do mesmo.» -----

----- Após análise, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade a atribuição de um apoio financeiro no valor de 1.000,00 € à Cooperativa «Movimento Em Falso», bem como o teor da Minuta do Protocolo de Colaboração em apreço, que se anexa e faz parte integrante da presente - Doc. n.º 1. Mais foi deliberado conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais,



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.1.2 - Minuta de Protocolo de Colaboração - Liga de Melhoramentos da Povoação de Brejo de Cima

----- Foi presente uma informação do Gabinete Jurídico do seguinte teor: -----

----- « Na sequência do ofício remetido pela Liga de Melhoramentos da Povoação de Brejo de Cima (com registo de entrada nos serviços autárquicos nº 12720), em cumprimento do Despacho do Senhor Presidente da Câmara no sentido de ser elaborado Protocolo, encontrando-se assegurada a regularidade financeira da despesa associada e comprovada a obrigação de inscrição/atualização no R.C.B.E. (por parte da entidade requerente), permita-me sugerir que a Câmara Municipal, na sua próxima reunião: -----

- Aprecie e delibere sobre a atribuição, à associação requerente, de apoio financeiro no montante de 10.000,00€, para os fins consignados na minuta do Protocolo de Colaboração anexa. -----

----- E, nessa sequência: -----

- aprecie a minuta do Protocolo anexa, devendo ser concedidos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal (ou seu substituto legal) para a sua assinatura, caso a mesma seja aprovada.» -

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade a atribuição de um apoio financeiro no valor de 10.000,00 € à Liga de Melhoramentos da Povoação de Brejo de Cima, bem como o teor da Minuta do Protocolo de Colaboração em apreço, que se anexa e faz parte integrante da presente - Doc. n.º 2. Mais foi deliberado conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.1.3 - Minuta de Protocolo de Cooperação com a Caixa Geral de Depósitos

----- Foi presente uma informação do Gabinete Jurídico do seguinte teor: -----

----- « Foi remetido ao Município da Pampilhosa da Serra uma proposta de Protocolo de Cooperação com a Caixa Geral de Depósitos, S.A. (CGD), (c/registo de entrada nos serviços autárquicos sob o nº. 12753, de 1 de julho de 2026). -----

----- O referido protocolo tem por objeto possibilitar que os trabalhadores do Município, em exercício de funções, possam beneficiar de condições especiais na aquisição de determinados produtos e serviços bancários disponibilizados pela CGD. -----

----- Da análise da minuta do protocolo e da restante documentação não resulta a previsão de qualquer pagamento, comparticipação, aquisição de bens ou serviços, prestação de garantia,



Fl.

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

assunção de responsabilidade financeira ou outra contrapartida a cargo do Município. -----

----- A intervenção municipal limita-se à divulgação da existência do protocolo aos trabalhadores, dentro dos limites da imparcialidade e neutralidade e, quando solicitado pelo trabalhador, à emissão de declaração comprovativa da sua qualidade de trabalhador no ativo. -----

----- A celebração do presente protocolo enquadra-se nos arts. 2.º, 3.º e 4.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, relativos às atribuições, competências e princípios gerais de atuação das autarquias locais, bem como nas competências materiais da Câmara Municipal e Presidente da Câmara Municipal, previstas nos arts. 23.º, n.º 2, al) h) e m) e art. 35, n.º 2 al) a), do citado regime jurídico. -----

----- Assim, a celebração do protocolo mostra-se compatível com o âmbito das competências legalmente atribuídas aos órgãos municipais, em particular no domínio da gestão dos recursos humanos municipais, não se identificando no respetivo protocolo qualquer disposição que extravase as competências legalmente atribuídas ao Município ou que determine a assunção de encargos financeiros não autorizados. Da análise do protocolo e das condições atualmente divulgadas pela CGD resulta que a sua principal vantagem consiste na possibilidade de os trabalhadores do Município beneficiarem de condições especiais e benefícios económicos na contratação de determinados produtos e serviços bancários e financeiros. De acordo com a informação disponibilizada pela CGD relativamente ao denominado "Protocolo Caixa", os benefícios atualmente associados ao protocolo podem atingir até 500 € de cashback, associado à domiciliação do ordenado na Caixa, nos termos das condições aplicáveis; possibilidade de obtenção de até 1.500 € de benefício associado ao crédito à habitação, para determinadas operações; possibilidade de obtenção de 150 € de benefício em crédito pessoal, nas condições indicadas pela CGD; isenção, durante 12 meses, da comissão de manutenção da Conta Caixa M; isenção de determinadas comissões associadas ao crédito à habitação. Face ao exposto, considera-se que o Protocolo de Cooperação em análise não apresenta, impedimentos de natureza jurídico-legal à sua celebração, mostra-se compatível com o âmbito de atuação municipal e não determina a assunção de encargos financeiros ou patrimoniais pelo Município, pelo que se entende que o mesmo poderá ser objeto de apreciação, por parte da Câmara Municipal na sua próxima reunião.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade o teor da Minuta do Protocolo de Cooperação em apreço, que se anexa e faz parte integrante da presente - Doc. n.º 3 e deliberou conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura. Mais determinou a divulgação do protocolo em apreço. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

3.1.4 - Minuta de Protocolo de Colaboração - Comissão de Melhoramentos Unidos de Malhada do Rei

----- Foi presente uma informação do Gabinete Jurídico do seguinte teor: -----

----- «Na sequência do email remetido pela Comissão de Melhoramentos Unidos de Malhada do Rei (com registo de entrada nos serviços autárquicos nº 13500), em cumprimento do Despacho da Senhora Vice-Presidente da Câmara no sentido de ser elaborado Protocolo e encontrando-se assegurada a regularidade financeira da despesa associada, permita-me sugerir que a Câmara Municipal, na sua próxima reunião: -----

- Aprecie e delibere sobre a atribuição, à associação requerente, de apoio financeiro no montante de 20.000,00€, para os fins consignados na minuta do Protocolo de Colaboração anexa. -----

----- E, nessa sequência:-----

- aprecie a minuta do Protocolo anexa, devendo ser concedidos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal (ou seu substituto legal) para a sua assinatura, caso a mesma seja aprovada.» -

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade a atribuição de um apoio financeiro no valor de 20.000,00 € à Comissão de Melhoramentos Unidos de Malhada do Rei, bem como o teor da Minuta do Protocolo de Colaboração em apreço, que se anexa e faz parte integrante da presente - Doc. n.º 4. Mais foi deliberado conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.1.5 - 3ª Adenda ao Contrato de Cessão de Exploração do Apoio de Praia/Bar da Praia Fluvial de Pampilhosa da Serra

----- Foi presente uma informação do Gabinete Jurídico do seguinte teor: -----

-----« Na sequência do email remetido pelo cessionário do Apoio de Praia/Bar da Praia Fluvial de Pampilhosa da Serra (com reg. nº 14454), onde solicita a atualização [contratual] dos bens afetos ao funcionamento do Apoio de Praia/Bar, uma vez que os bens discriminados no contrato não correspondem aos bens existentes no local, indicando também a existência de um "Termoacumulador Baixaroca SV550" que sempre esteve avariado sem nunca ter sido utilizado, cumpre informar: -----

----- O contrato de cessão de exploração do Apoio de Praia/Bar da Praia Fluvial de Pampilhosa da Serra foi assinado em 15/06/2022 (anexo 1) e, no decurso da sua vigência, entendeu-se ser necessário proceder à aquisição de alguns bens (no estado de novo) julgados necessários para garantir um bom nível de qualidade na prestação de serviços, por parte do cessionário. Tais bens,



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

sendo propriedade do Município, encontram-se integrados/registados no Inventário do Património Municipal e afetos ao funcionamento do equipamento em questão, tendo sido verificada a sua existência, in loco, no dia 27/07/2026, pelos Serviços de Fiscalização. -----

----- E porque a retirada (que se sugere) do bem indicado pelo cessionário (designadamente: o Termoacumulador Baixaroca SV550 – Nº de Inventário 12416) do Apoio de Praia/Bar da Praia Fluvial de Pampilhosa da Serra, por o mesmo se encontrar avariado e nunca ter sido utilizado e a aquisição de outros bens móveis (ora afetos ao funcionamento do Apoio de Praia/Bar) deverá, implicar, de facto, uma alteração ao contrato de cessão de exploração celebrado, porquanto do mesmo consta que “No uso da presente cessão de exploração, o Segundo Outorgante [cessionário] utilizará, pelo tempo de duração do presente contrato, todos os bens móveis, equipamentos e utensílios, que constituem património municipal, discriminados no Anexo I ao presente e que dele faz parte integrante” (cfr. nº2 da Cláusula 1ª); -----

----- Com vista à salvaguarda dos direitos e deveres de ambas as Partes, decorrentes do referido contrato, por forma a conformar a realidade factual com o contratualmente redigido e o constante nos registos do Inventário do Património do Município, permita-me sugerir que a Câmara Municipal, após apreciação, delibere aprovar a alteração ao Anexo I do contrato de cessão de exploração em questão (considerando a sua atual redação, operada por força da Adenda formalizada em 19/08/2022, atenta a deliberação tomada pela Câmara Municipal em reunião realizada em 08/08/2022), mediante celebração de Adenda ao mesmo, conforme anexo 2 à presente Informação.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade o teor da Minuta da 3ª Adenda ao Contrato de Cessão de Exploração do Apoio de Praia/Bar da Praia Fluvial de Pampilhosa da Serra, que se anexa e faz parte integrante da presente - Doc. n.º 5. Mais foi deliberado conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.1.6 - Responsabilidade civil extracontratual – Processo n.º 2025/300.40.511/4

----- Foi presente uma informação do Gabinete Jurídico do seguinte teor: -----

----- «No âmbito do processo identificado em epígrafe, a Santa Casa da Misericórdia da Pampilhosa da Serra veio solicitar ao Município o acionamento do respetivo seguro ou, em alternativa, a concessão do apoio financeiro destinado a fazer face aos prejuízos alegadamente decorrentes de uma inundação ocorrida no edifício da UCCI/ERPI Foz da Moura. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

----- Após a análise dos factos participados e dos elementos constantes do processo, conclui-se que não se encontraram reunidos os pressupostos legais necessários à efetivação da responsabilidade civil extracontratual do Município da Pampilhosa da Serra, designadamente por não se mostrar demonstrada a prática, por parte do Município, de facto ilícito e culposo suscetível de estabelecer o necessário nexo de causalidade com os danos reclamados. -----

----- Com efeito, conforme resulta da informação dos serviços municipais, a inundação ocorrida a 27 de janeiro de 2025 terá resultado da conjugação e condições meteorológicas de elevada pluviosidade com a existência de uma parede enterrada do edifício, em contacto direto com o solo.

----- Acresce que, os elementos fotográficos evidenciam a existência de anomalias anteriores no edifício, nomeadamente: sinais de humidade, reboco degradado e outras patologias que não garantiam a impermeabilização da parede enterrada. -----

----- Da mesma informação resulta ainda que, embora tenha ocorrido uma obstrução parcial do coletor existente na Avenida S. Silvestre provocada pela acumulação de detritos lenhosos, não se apurou que essa obstrução tenha sido causada pelos trabalhos relativos à obra municipal, "Entrada-Oeste-Pampilhosa da Serra". -----

----- Nestes termos, considerou-se não estar demonstrada a existência de uma atuação ou omissão ilícita imputável ao município, nem o necessário nexo de causalidade, entre a ação municipal e o dano reclamado. -----

----- Em face do exposto, foi submetida à Câmara Municipal, na reunião realizada a 23 de fevereiro de 2026, proposta no sentido de ser manifestada a intenção de indeferimento da pretensão formulada pela reclamante, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade, determinando o cumprimento da audiência prévia pelo prazo de 10 dias, previsto nos art.121 e ss. do Código do Procedimento Administrativo. -----

----- A interessada foi devidamente notificada para, querendo, pronunciar-se sobre o sentido da decisão projetada, decorrido o prazo, a Santa Casa da Misericórdia da Pampilhosa da Serra não apresentou qualquer pronúncia. -----

----- Para que se possa efetivar a responsabilidade civil extracontratual do Município por facto ilícito, Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, é necessária a verificação cumulativa dos respetivos pressupostos, designadamente: o facto, a ilicitude, a culpa, o dano e o nexo de causalidade entre o facto ilícito e o dano reclamado. -----

----- No caso em apreço, embora se encontrem verificados danos de natureza patrimonial, não fica demonstrada a existência de facto ilícito imputável ao Município, nem a atuação ou omissão dos seus órgãos, funcionários ou agentes tenha constituído causa adequada dos danos reclamados. ---

----- Posto isto e considerando: os elementos constantes do processo; da inexistência de prova de facto ilícito imputável ao município, de nexo de causalidade entre atuação municipal e dos danos



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

patrimoniais reclamados; da decisão da Câmara Municipal que manifestou a intenção de indeferimento e determinou a realização da audiência prévia e o facto de a interessada, regularmente notificada, não ter apresentado qualquer pronúncia no prazo de 10 dias que lhe foi concedido para o efeito. -----

----- Propõe-se, salvo melhor opinião, que haja lugar a decisão final de indeferimento da pretensão formulada pela Santa Casa da Misericórdia da Pampilhosa da Serra, no âmbito do Proc. n.º 2025/300.40.511/4 e determinar a notificação da reclamante da decisão final nos termos legalmente aplicáveis.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade a proposta de decisão final de indeferimento e determinou a notificação da reclamante da decisão final nos termos legalmente aplicáveis. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.2 - SERVIÇO DE TAXAS E LICENÇAS

3.2.1 - Pedido de Isenção de Taxas devidas para a Emissão de Licença de Ocupação da Via Pública/ Licença e Espetáculos de Natureza Desportiva, destinado à realização do evento "17ª Edição do Passeio da Chapa Amarela" a realizar no dia 13 de setembro de 2026 - Grupo Motard Zangões do Asfalto

----- Foi presente uma informação do Serviço de Taxas e Licenças do seguinte teor: -----

----- No seguimento do requerimento do Grupo Motard Zangões do Asfalto para a isenção do pagamento de taxas devidas para a Emissão de Licença de Ocupação da Via Pública/ Licença e Espetáculos de Natureza Desportiva, destinado à realização do evento "17ª Edição do Passeio da Chapa Amarela" a realizar no dia 13 de setembro de 2026 e de acordo com Regulamento Geral de Taxas Municipais do Município de Pampilhosa da Serra em vigor, entendem estes serviços que poderá ser concedida a isenção parcial ou total das taxas, que perfazem o total de 87,47 €, deixando à consideração superior os procedimentos a adotar. -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade conceder a isenção total do pagamento de taxas devidas para a realização do evento em apreço. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

4.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

4.1.1 - Informação de Análise de Candidatura_PIREC_143: Proposta Final

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----
----- «A proposta de decisão de deferimento da Candidatura PIREC_143, aprovada na Reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 10/08/2026, foi sujeita a audiência prévia através do ofício n.º 5099, datado de 11/08/2026, tendo a requerente apresentado email datado de 21/08/2026 referindo que não tinha qualquer objecção ou reclamação, pelo que não existe alteração de valores ou condições. -----
----- Assim, propõe-se a aprovação definitiva nos termos deliberados pelo Órgão Executivo na Reunião ordinária de 10/08/2026. -----
----- À consideração superior.» -----
----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de aprovação definitiva da Candidatura PIREC_143, com uma comparticipação máxima de 1.254,00 €. -----
----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.1.2 - Informação de Análise de Candidatura_PIREC_144: Proposta Final

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----
----- «A proposta de decisão de deferimento da Candidatura PIREC_144, aprovada na Reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 10/08/2026, foi sujeita a audiência prévia através do ofício n.º 5100, datado de 11/08/2026, tendo a requerente apresentado email datado de 17/08/2026 referindo que não tinha qualquer objecção ou reclamação, pelo que não existe alteração de valores ou condições. -----
----- Assim, propõe-se a aprovação definitiva nos termos deliberados pelo Órgão Executivo na Reunião ordinária de 10/08/2026. -----
----- À consideração superior.» -----
----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de aprovação definitiva da Candidatura PIREC_144, com uma comparticipação máxima de 2.500,00 €. -----
----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.1.3 - Informação de Análise de Candidatura_PIREC_142: Proposta Final

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- «A proposta de decisão de deferimento da Candidatura PIREC_142, aprovada na Reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 10/08/2026, foi sujeita a audiência prévia através do ofício n.º 5097, datado de 11/08/2026, tendo o requerente apresentado email datado de 13/08/2026 referindo que não tinha qualquer objecção ou reclamação, pelo que não existe alteração de valores ou condições. -----

----- Assim, propõe-se a aprovação definitiva nos termos deliberados pelo Órgão Executivo na Reunião ordinária de 10/08/2026. -----

----- À consideração superior.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de aprovação definitiva da Candidatura PIREC_142, com uma comparticipação máxima de 2.500,00 €. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.1.4 - Informação de Análise de Candidatura_PIREC_141: Proposta Final

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «A proposta de decisão de deferimento da Candidatura PIREC_141, aprovada na Reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 27/07/2026, foi sujeita a audiência prévia através do ofício n.º 4738, datado de 28/07/2026, não tendo a requerente apresentado qualquer objecção ou reclamação, pelo que não existe alteração de valores ou condições. -----

----- Assim, propõe-se a aprovação definitiva nos termos deliberados pelo Órgão Executivo na Reunião ordinária de 27/07/2026. -----

----- À consideração superior.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de aprovação definitiva da Candidatura PIREC_141, com uma comparticipação máxima de 3.623,90 €. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.1.5 - Informação de Análise de Candidatura_PIREC_145: Proposta Final

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «A proposta de decisão de deferimento da Candidatura PIREC_145, aprovada na Reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 10/08/2026, foi sujeita a audiência prévia através do ofício n.º 5101, datado de 11/08/2026, não tendo a requerente apresentado qualquer objecção



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

ou reclamação, pelo que não existe alteração de valores ou condições. -----

----- Assim, propõe-se a aprovação definitiva nos termos deliberados pelo Órgão Executivo na Reunião ordinária de 11/08/2026. -----

----- À consideração superior.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de aprovação definitiva da Candidatura PIREC_145, com uma comparticipação máxima de 2.375,94 €. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.1.6 - Relatório de Vistoria_Conclusão_PIREC_122: Proposta de Aprovação de Pagamento

----- O Departamento de Obras e Urbanismo apresentou o Relatório de Vistoria datado de 17/08/2026 relativo à candidatura PIREC_122, que se anexa e faz parte integrante da presente – Doc. n.º 6. -----

----- Entendem os serviços que o pedido de pagamento cumpre com o disposto no artigo 16.º do Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio – Regulamento n.º 1032/2022, pelo que se propõe a aprovação do pagamento no montante de 1.400,00 €, resultante do cálculo de elegibilidade e valor de comparticipação aprovado. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.1.7 - Informação de Análise de Candidatura_PIREC_146: Proposta Inicial

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «Deu entrada nos serviços, no âmbito do Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio, requerimento e respetivos documentos comprovativos que consubstanciam a informação de análise de candidatura conforme a instrução do processo com o número de entrada PIREC_146.-----

----- Entendem estes serviços que o pedido de apoio cumpre com o disposto no Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio - Regulamento n.º 1032/2022 pelo que se propõe a atribuição de um apoio máximo não reembolsável, no valor de 2.500,00 €, resultante do cálculo de elegibilidade e valor de comparticipação. -----

----- O pagamento do apoio fica condicionado à apresentação do pedido após realização das obras



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

e ao cumprimento do disposto no Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edifício Concelhio - Regulamento n.º 1032/2022, bem como à execução dos trabalhos e aplicação dos materiais constantes do orçamento apresentado e aprovado. -----

----- Mais se informa que a presente proposta de decisão deverá ser sujeita a audiência prévia em caso de aprovação.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de decisão de aprovação apresentada, da qual será dada conhecimento ao requerente para audiência prévia. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

----- O Senhor Vereador Ricardo Serra, após concedida a palavra, manifestou a sua satisfação por verificar que as pessoas com 2.ª habitação no concelho de Pampilhosa da Serra têm submetido candidaturas ao Programa de Incentivos à Recuperação do Edifício Concelhio, o que revela que são pessoas que, mesmo não estando no concelho, zelam pelo património concelhio e nutrem por um sentimento de pertença à Pampilhosa da Serra. -----

III – PERÍODO ABERTO AO PÚBLICO

----- A Câmara Municipal, concedeu uma hora de período aberto ao público, de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Esgotado que foi o tempo e não tendo aparecido nenhuma inscrição de munícipes, o Senhor Presidente deu por terminado o período aberto ao público. -----

ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram dezassete horas e vinte minutos, pelo que, de tudo e para constar se lavrou a presente ata, que, depois de lida e aprovada foi posteriormente assinada pela Senhora Vice-Presidente, Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé, e por mim, Cidália Maria dos Reis Almeida, que a redigi e subscrevi. -----


